



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

LEI Nº 014/89

Salitre, 06 de dezembro de 1989

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1990, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA**, nos termos da Lei nº 9.457/71-LOM, a seguinte **LEI**, resultante da não promulgação e sanção do Prefeito Municipal no prazo legal:

Art. 1º - Fica a **RECEITA** do Município, para o exercício financeiro de 1990, estimada em NCz\$ 26.900.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES E NOVECIENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) e será arrecadada de conformidade com a legislação específica vigente, segundo a distribuição do **ANEXO** respectivo, parte desta Lei.

Art. 2º - Fica a **DESPESA** igualmente estabelecida em NCz\$ 26.900.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES E NOVECIENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) e será realizada em consonância com o **ANEXO II**, dentro do enquadramento do município, na legislação pertinente.

Art. 3º - **VETADO.**

I - **VETADO;**

II - **VETADO;**

III - **VETADO;**

IV - **VETADO.**

Art. 4º - O Poder Executivo estabelece normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNIICIPAL DE SALITRE

PG. 02

LEI Nº 014/89

Art. 5º - O Poder Executivo estabelece-
rá a classificação programática na conformidade das Unidades Orça-
mentárias integrantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1990, nesta data sendo publicada, revo-
gadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL...

Salitre, 06 de dezembro de 1989

José Elói de Souza

JOSÉ ELOI DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Elói de Souza

Presid da Câmara Municipal